

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **13 de fevereiro, às 10:30h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto a “**Registro de preços visando eventual CONFECÇÃO E FORNECIMENTO de 11.860.000 (onze milhões e oitocentos e sessenta mil) selos de autenticidade judiciais e/ou extrajudiciais para atender às necessidades das serventias judiciais e extrajudiciais em funcionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**”. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **13 de fevereiro de 2023, às 10:00h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites [tjce.jus.br](http://tjce.jus.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). Contato pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) ou *whatsapp*: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2023.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** A.I.M DE LIMA NOGUEIRA- ME; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2023 até 31.01.2024, o contrato cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas no interior do Estado com fornecimento de material, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE; **DO REAJUSTE:** fica reajustado o valor do contrato em 6,727350%, referente à variação do IPCA do período de dezembro/2021 a dezembro/2022, passando o valor do contrato de R\$ 57.999,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para R\$ 61.901,54 (sessenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, c/c o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Antônio Ítalo Mateus de Lima Nogueira.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO N° 01/2023/CGJCE**

Dispõe sobre a Prestação de Contas e a Responsabilização (*Accountability* pública) de interinos e interventores das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e dá outras providências.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009 e do Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, que versam sobre as responsabilidades dos delegatários das serventias extrajudiciais, inclusive das serventias sob interinidade;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar as serventias extrajudiciais, zelando pela continuidade do serviço, bem como manter seu controle financeiro para não colocar em risco a regular prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça receber, analisar e decidir quanto às prestações de contas de interinos/interventores, nos termos do Provimento nº 14/2022/CGJCE;

**CONSIDERANDO** que o responsável por serviço extrajudicial não classificado dentre os regularmente providos não poderá obter remuneração superior a 90,25% dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 03/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Controle de Contas dos Interinos - Sin-CCI e regulamenta a forma de apresentação da prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça que consolida as normas relativas à manutenção e escrituração dos Livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio pelos titulares de delegações e responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o caráter precário das designações de interinidade ou de intervenção para o preenchimento provisório de serventias vagas, em cumprimento ao § 1º do art. 3º da Resolução 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 31 do Provimento nº 14/2022/CGJCE, que dispõe sobre normas gerais de vacância, designação de responsável interino e anexação provisória de serventias extrajudiciais; e